



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3803/2002

**“CRIA A RÚSTICA NO MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE DO SUL, EM HOMENAGEM AO
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”.**

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º- É criada a rústica de São Vicente do Sul, em homenagem ao aniversário de emancipação político e administrativo do município.

ART.2º- A corrida será realizada todos os anos, durante as comemorações da Semana do Município, com participantes do município.
Parágrafo Único: Poderão participar atletas de outros municípios, desde que não tragam despesas aos cofres públicos.

ART.3º- As modalidades desta rústica, serão: Mirim, Infantil, Juvenil, Adulto e Veterano, masculinos e femininos.

ART.4º- Ficará a critério da comissão organizadora a escolha do tipo e valor da premiação a ser entregue aos vencedores.

ART.5º- Os atletas premiados serão os três primeiros colocados de cada modalidade.

ART.6 º-A Comissão organizada deste evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

ART.7º- A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

ART.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART.9º- Esta Lei entrará em vigor a partir do ano de 2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE MAIO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R.SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 29/05/2002.Livro 23.